



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 539/2022**

**ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO  
AO ORÇAMENTO CORRENTE  
PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para complementação das dotações do Instituto de Previdência do Município de Paulista – INPEP, conforme especificações abaixo:

**06.080 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA**

**09.273.0026.2060 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Próprio de Paulista (INPEP).**

18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro).

3190.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R\$ 1.160.000,00

3190.03 – Pensões R\$ 140.000,00

**Subtotal R\$ 1.300.000,00**

**09.273.0026.2061 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPEP – TAXA ADMINISTRATIVA.**

18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 48.000,00

3190.13 - Obrigações Patronais R\$ 16.000,00

3390.30 – Material de Consumo R\$ 8.800,00

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.000,00

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 42.000,00

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

**Subtotal R\$ 130.800,00**

**Total R\$ 1.430.800,00**

*U. Pereira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, o Superávit Financeiro no valor de R\$ 600.000,00, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Para cobertura do saldo do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, sendo retroagido para 01 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



MUNICÍPIO DE  
PAULISTA - PB

# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXIX, Data: TERÇA - FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - EDIÇÃO 5.178



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 539/2022

### ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AO ORÇAMENTO CORRENTE PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial para complementação das dotações do Instituto de Previdência do Município de Paulista – INPEP, conforme especificações abaixo:

#### 06.080 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA

09.273.0026.2060 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Próprio de Paulista (INPEP).

18010000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro).

3190.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R\$ 1.160.000,00
3190.03 – Pensões	R\$ 140.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.300.000,00</b>

#### 09.273.0026.2061 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPEP – TAXA ADMINISTRATIVA.

18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 48.000,00
3190.13 - Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 8.800,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 130.800,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.430.800,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, o Superávit Financeiro no valor de R\$ 600.000,00, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para cobertura do saldo do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, sendo retroagido para 01 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2022.

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Constitucional